LEI MUNICIPAL Nº. 2.937 DE 17 DE JULHO DE 2019.

Altera a redação do art. 5º, da Lei Municipal Nº 2.854, de 11 de junho de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a redação do art. 5º, da Lei Municipal Nº. 2.854, de 11 de junho de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

...

Art. 5º A validade da permissão de uso será até 31 de dezembro de 2029, podendo, mediante justificativa do interesse público, ser rescindido com prazo de comunicação prévia de 30 (trinta) dias, ou por acordo entre as partes, e ser renovado por iguais períodos.

....

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, RS, 17 DE JULHO DE 2019.

NALDO WIEGERT,
Prefeito Municipal.

Mauro Lorenzon,
Secretário SEFIN.

Vinicius Frühling dos Santos,
Secretário SESUPLAN.

Registre-se e Publique-se em 17.7.2019.

Raquel Mattioni Lorenzon,
Secretária Municipal de Administração.